



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de MAIO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 206/18-C.

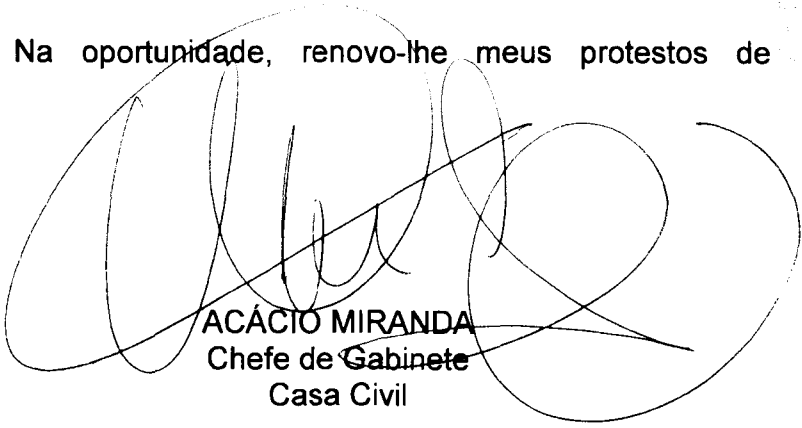
Ref.: Ofício SGP-12 nº 015/2018

DOCREC
418/2018

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde acerca do Projeto de Lei nº 297/2016, de autoria do Vereador Quito Formiga, que determina a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, com mais de 150 leitos, concluindo por sua inviabilidade.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Cópia

Folha de informação nº 10

Do Processo nº 2018-0.019.049-9,

em 16/03/2018

Maria Adriana L. de Lima
AGPP - AHM
RF 003.3796

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 297/2016, de autoria de Vereador Quito Formiga, que determina a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, com mais de 150 leitos. Pedido de subsídios.

À
Assessoria Jurídica
Sr.(a) Assessor(a),

Retornamos o presente informando que, a Lei nº 16.122/15 que dispôs sobre os novos quadros dos servidores da Saúde, Autarquia Hospitalar Municipal e HSPM, não prevê a capacitação em Libras aos profissionais, nem a obrigatoriedade de um profissional da área nas unidades hospitalares

Informamos ainda que, no que se refere a esta Diretoria de Gestão de Pessoas, não existem estudos em andamento que vão ao encontro dos objetivos do projeto supracitado.

ANA ROSA M. S. VICENTE
ANA ROSA M. S. VICENTE
Diretora de Gestão de Pessoas
Autarquia Hospitalar Municipal

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Do Processo nº 2018-0.019.049-9, em 22/03/2018.

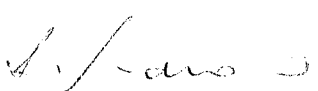
Emilly Azevedo Silva
8307962/1 - AGOP
Autarquia Hospitalar Municipal

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 297/2016, de autoria do Vereador Quito Formiga, que determina a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, com mais de 150 leitos.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA PARLAMENTAR
A/C
Senhora Beatriz Helena Falcão Botelho

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas, fl. 10, a qual acolhemos, retornamos o presente sugerindo veto ao Projeto de Lei nº 297/2016, ou estudo de alteração da Lei nº 16.122/15, para inclusão dos profissionais de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS possibilitando legalidade a contratação.



Tânia Maria Pimentel Pedroso
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal

Do Processo nº 2018-0.019.049-9,

em 11/04/2018 Maria Augusta L. da Silva

AGPE - AHM
RF 60.403/08

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 297/2016, de autoria do Vereador Quito Formiga, que determina a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, com mais de 150 leitos. Pedido de subsídios.

**Superintendência
Assessoria Técnica
Sra. Assessora,**

Tendo em vista o solicitado às fls. 12 e objetivando maiores esclarecimentos quanto à instrução do pleito, retornamos o presente informando que:

1º) Preliminarmente à elaboração do impacto orçamentário, faz-se necessária a definição de quais profissionais exerceriam a função de intérpretes de LIBRAS, ou seja, se seria criada a carreira e deflagrada a contratação por meio de concurso público, já que a atividade de intérprete de LIBRAS não faz parte dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo ou, se os servidores dos quadros da Autarquia Hospitalar Municipal seriam capacitados para exercer tal função. Em se tratando de servidores autárquicos, também seria necessário definir quais categorias funcionais realizariam a atividade em questão e, se haverá alguma bonificação salarial, tendo em vista a realização de funções adicionais às atribuições de seus cargos;

2º) No que diz respeito a Autarquia Hospitalar Municipal, não existem ações da Administração ou estudos em andamento que vão ao encontro dos objetivos do projeto;

3º) A Lei nº 16.122/2015, que criou os quadros funcionais da AHM, não prevê agentes fiscalizadores para o pretendido;

4º) De acordo com as fls. nº 11, a sra. Chefe de Gabinete da AHM sugeriu o veto do referido Projeto ou estudo para alteração da Lei nº 16.122/2018 visto que não existe amparo legal para implementação da proposta.



ANA ROSA M. S. VICENTE
Diretora de Gestão de Pessoas
Autarquia Hospitalar Municipal

LLRV/lrv

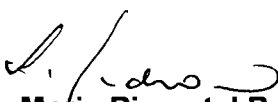
Folha de Informação nº 15

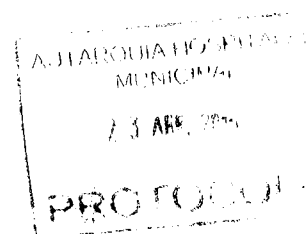
Do Processo nº 2018-0.019.049-9, em 16/04/2018.

Assunto: Projeto de Lei nº 297/15, de autoria do Vereador Quito Formiga, que determina a contratação de interpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos hospitais da rede pública de saúde, com mais de 150 leitos.

À
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Senhora Beatriz Helena Falcão Botelho**

Em atenção ao solicitado a fls. 12, retornamos o presente com as informações da Senhora Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, fl. 14.


**Tania Maria Pimentel Pedroso
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal**



Do Processo nº 2018.0.019.049-9 em 25.04.2018

a)

William Hêlio de Souza
RF:729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 297/2016, de autoria do Vereador Quito Formiga, que determina a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos hospitais da rede pública Municipal de Saúde, com mais de 150 leitos.

À
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atendimento à solicitação de V. Sra. a matéria em pauta foi encaminhada para manifestação das Áreas Técnicas competentes desta Pasta.

A presente proposição tem por objetivo “ **Determinar a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de Saúde, que contém com mais de 150 (cento e cinquenta) leitos, na forma que indica**”.

O Departamento de Gestão de Pessoas da Autarquia Hospitalar Municipal, às fls. (10/11//14 e 15), em breve síntese relativo à proposta, recomendou o seu não prosseguimento, o Projeto de Lei nº 297/16, não reúne condições de prosperar na forma como se apresenta.

A Pasta, em resposta ao pedido de informações realizadas pela Comissão de Finanças e Orçamento às (fls. 02/03), discorre em face do solicitado à fl.(14).

Em que pese a louvável iniciativa do nobre autor e sua brilhante justificativa do Projeto de Lei em apreço este teve parecer desfavorável pelas Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão pela qual, nesta oportunidade, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do Projeto de Lei em pauta.

São Paulo, 25 de abril de 2018.

Daniel Simões de Carvalho Costa
Chefe de Gabinete
SMS – G

BHFB/whs

Beate Helena P. de Souza
Assessora Parlamentar
RF: 839162-1